



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040  
Telefone: (61)3314-6283  
- <http://www.funasa.gov.br/>

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TED

Processo nº 25100.015579/2017-64

**Unidade Gestora: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 15/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867 de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº163, seção 2, portador da Carteira de Identidade n.º M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 039.194.746-00, e a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/00001-35, situada Avenida Brasil, 4365, Manguinhos - Rio de Janeiro - CEP 21040-360, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA** neste ato representada por sua Presidente (a), **NÍSIA TRINDADE LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 037949451 – IPF/RJ e CPF n.º 425.005.407-15, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, na conformidade do Processo nº 25100.015579/2017-64, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 200; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 18 (dezoito) meses a vigência do Termo de Execução Descentralizada, de **19/06/2022 até 19/12/2023**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sítio eletrônico da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 10.426/2020

O TED Nº 15/2018 fica submetido às disposições do Decreto nº 10.426/2020 em razão do benefício à execução do seu objeto.

Pela **Unidade Descentralizadora**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente da Funasa

Pela **Unidade Descentralizada**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente da FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 14/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3864404** e o código CRC **3449A6DD**.